PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº _____/2020.

INSTITUI O PROGRAMA CAPACITA SANTARÉM, DESTINADO À CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE JOVENS E ADULTOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA (SEMDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o PROGRAMA CAPACITA SANTARÉM, destinado à capacitação e Treinamento de jovens e adultos, alocado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia (SEMDEC).

Art. 2° O PROGRAMA CAPACITA SANTARÉM tem como objetivo dar continuidade aos programas CASA BRASIL, que foi implantado com o apoio do Ministério de Ciência e Tecnologia, e do Telecentro de Informações Negócios (TIN), implantado como o apoio do PRODEPA, do Governo do Estado do Pará, atualmente mantidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia (SEMDEC).

§ 1° A CASA BRASIL dará continuidade aos cursos de Informática Básica, Caixa Informatizado e Auxiliar Administrativo que já fazem parte de sua grade, enquanto que o Telecentro de Informações Negócios (TIN) dará continuidade aos cursos de informática básica que por ele são ministrados.

§ 2° O PROGRAMA CAPACITA SANTARÉM poderá instituir novos cursos a ser ministrado na CASA BRASIL e no TIN, para atender as demandas do mercado e do público-alvo.

Art. 3º São princípios do PROGRAMA CAPACITA SANTARÉM:

I - Universalidade;

II - Acesso gratuito;

III - Opção preferencial pelo software livre;

IV - Acesso, capacitação e aperfeiçoamento em uso de tecnologia da informação;

V - Participação social na implementação e gestão das atividades de inclusão digital;

VI - Capacitação e formação profissional;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

VII - Expansão e disseminação da inclusão digital assegurando prioridade às áreas com maior índice de vulnerabilidade social;

VIII – Articulação sistemática com organizações não governamentais e com os demais órgãos da administração pública e da rede pública de ensino do Município de Santarém, e inclusive de outras esferas de governo, visando apoio e a inserção de programas e atividades relacionadas à inclusão digital e capacitação profissional.

Art. 4º Fica autorizada a recontratação, pelo período de 01 (um) ano, de todos os funcionários temporários que trabalhavam na CASA BRASIL e no Telecentro de Informações e Negócios (TIN), com o mesmo teto salarial que vinham percebendo na SEMDEC.

Parágrafo Único Os Coordenadores da CASA BRASIL e do TIN farão jus ao dobro do teto salarial recebido pelos demais funcionários, em face da responsabilidade pela condução dos cursos e por terem jornada de trabalho mais extensa que estes.

Art. 5º Fica autorizada a criação e alteração da dotação orçamentária dos recursos previstos no Orçamento de 2020, na Ação 04.573.00042.057 Implantação de Programas de Inclusão Digital e Cidadania, bem como sua respectiva nomenclatura, que terá a seguinte especificação:

Unidade: 11310000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, indústria, Comércio e Tecnologia.

Funcional Programática: 04.573.00042.057 – Manutenção das Atividades do Programa Capacita Santarém.

Classificação de Despesa:

3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	Fonte 10010000	R$ 180.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 10010000	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 10010000	R$15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 10010000	R$ 7.000,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Fonte 10010000	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 10010000	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 10010000	R$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 10010000	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 10010000	R$ 9.725,00
		TOTAL	**R$ 229.725,00**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarem - PA

Art. 6º Fica autorizado o remanejamento de parte da dotação orçamentária da Ação 04.122.00032.187 Manutenção das Atividades da SEMDEC, para subsidiar as dotações das classificações de despesas 3.1.90.04.00.00, 3.1.90.11.00.00, 3.1.90.13.00.00.

Art. 7º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para a execução e aperfeiçoamento do PROGRAMA CAPACITA SANTARÉM.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que institui o Programa Capacita Santarém, destinado à capacitação e treinamento de jovens e adultos, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia (SEMDEC) e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Para competente apreciação, submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que institui o Programa Capacita Santarém, destinado à capacitação e treinamento de jovens e adultos, âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento.

Dessa forma, A CASA BRASIL foi implantada numa parceria entre a Prefeitura de Santarém com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vinculado ao Ministério de Ciência e Tecnologia, do Governo Federal, enquanto que o Telecentro de Informação e Negócios (TIN) foi implantado em parceria com o PRODEPA, do Governo do Estado do Pará.

Em ambos os casos, a entidade parceira forneceu os equipamentos e parte das instalações, ficando a Prefeitura responsável pela manutenção dos equipamentos e dos espaços destinados aos cursos, assim como pelo pagamento dos funcionários

Durante anos, a CASA BRASIL e o TIN foram administrados pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável (IDS). Com a extinção do IDS em 2015, os Programas passaram para a esfera da administração da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia (SEMDEC), onde permanecem até os dias de hoje.

Além de atender, de forma gratuita, o segmento da população mais carente do nosso Município, tanto a CASA BRASIL quanto o Telecentro de Informação e Negócios (TIN) atende solicitações de vagas para cursos oriundas da FASEPA, destinadas a menores infratores, assim como do INSS, destinadas a segurados que apresentam problemas de invalidez parcial, para sua realocação no mercado de trabalho. Atende também indicações feitas pelos Programas MARIA DO PARÁ, CRAS, CREAS e CENTRO POP.

Em face ao exposto, torna-se evidente que as atividades desenvolvidas pela CASA BRASIL e pelo Telecentro de Informação e Negócios (TIN), na capacitação e treinamento de jovens e adultos e para que não sofram impasses de funcionamento é que, viemos apresentar o projeto de solução de continuidade para que todos os segmentos contemplados e demais entidades envolvidas, não fiquem desprovidos

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

desse valioso instrumento de capacitação e treinamento que tanto fez e ainda pode fazer por nossa cidade.

Santarém – Pará, 28 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém